

CAPÍTULO 2

A ÉTICA E OS DEVERES DOS MILITARES

2.1 - ÉTICA MILITAR

O militar deve se esforçar na preservação das manifestações essenciais do valor militar, estabelecidas no Estatuto dos Militares:

- a) o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever militar e pelo solene juramento de fidelidade à Pátria até com o sacrifício da própria vida;
- b) o civismo e o culto das tradições históricas;
- c) a fé na missão elevada das Forças Armadas (FFAA);
- d) o espírito de corpo, orgulho do militar pela organização onde serve;
- e) o amor à profissão das armas e o entusiasmo com que é exercida; e
- f) o aprimoramento técnico-profissional.

Além dessas, inclui-se a “obediência aos superiores” - virtude essencial ao cumprimento pronto e eficiente das ordens legais dos legítimos superiores hierárquicos. Entretanto, para permitir desempenhos adequados, deve ser alicerçada num ideal de competência profissional, fundamentada nas tradições e no espírito de servir ao País, fatores unificadores e motivadores das Forças Armadas. Consequentemente, a obediência não pode estar subordinada aos prazeres ou às afinidades sociais, econômicas, políticas ou religiosas de cada indivíduo; deve resultar, sim, de um padrão coerente de atitudes, valores e visões que fazem parte da ética militar.

2.2 - PRECEITOS DA ÉTICA MILITAR

A Marinha do Brasil precisa de militares, homens e mulheres, que observem em suas vidas, permanentemente, os preceitos da ética militar estabelecidos no Estatuto dos Militares:

- a) amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal;
- b) exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- c) respeitar a dignidade da pessoa humana;
- d) cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
- e) ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;
- f) zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

- g) empregar todas as suas energias em benefício do serviço;
- h) praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;
- i) ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;
- j) abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;
- k) acatar as autoridades civis;
- l) cumprir seus deveres de cidadão;
- m) proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;
- n) observar as normas da boa educação;
- o) garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;
- p) conduzir-se, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar;
- q) abster-se de fazer uso do Posto ou da Graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
- r) zelar pelo bom nome das FFAA e de cada um de seus integrantes; obedecendo e fazendo obedecer os preceitos da ética militar; e
- s) abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas:
 - I) em atividades político-partidárias;
 - II) em atividades comerciais;
 - III) em atividades industriais;
 - IV) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado; e
 - V) no exercício de cargo ou função de natureza civil, mesmo que seja na administração pública.

2.3 - DEVERES MILITARES

Como estabelecido no Estatuto dos Militares, não deve ser esquecido que “os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais que ligam o militar à Pátria e ao seu serviço, e compreendem, essencialmente:

- a) a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas, mesmo com o sacrifício da própria vida;
- b) o culto aos Símbolos Nacionais;
- c) a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

OSTENSIVO**EMA-136**

- d) a disciplina e o respeito à hierarquia;
- e) o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens; e
- f) a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.”